

**À Comissão de Licitação do Município de Sarzedo/MG  
Ao Senhora Fernanda Cristina Rezende Oliveira, Pregoeira da Secretaria  
Municipal de Sarzedo/MG**

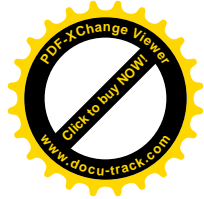
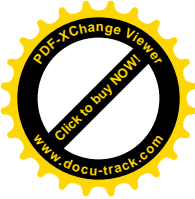
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 225/2023**

**TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.452.421/0001-28, com sede na Av. Raja Gabaglia, 200, Torre 02, sala 323, Alpes - Belo Horizonte – Minas Gerais, vem, por seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou **AMPLA SERVICE LTDA** a vencedora do certame e que **desclassificou** a Recorrente, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

**I - DOS FUNDAMENTOS PARA REFORMA DA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU  
A RECORRENTE**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de locação de tablets destinados a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde - APS, consoante Resolução SES n.º 7857 de 17 de novembro de 2021, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs, nas especificações previstas no Edital .

No item 8.1 da seção de cadastramento impõe **“A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br> concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.”** deixando claro que a proposta deverá ser anexada juntamente dos demais documentos para indicar a HABILITAÇÃO do participante.



**12.16.** Para habilitação o proponente licitante deverá encaminhar, via anexo no portal de compras, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Declarações da Licitante e a proposta acompanhada de ficha técnica de todos os itens, **PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme disposto:

Vale destacar que "8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances." e tendo em vista que solicitamos a apresentação da proposta do então vencedor e o mesmo indicou que só havia cadastrado um catálogo do aparelho(vide imagem abaixo), não resta dúvidas que não houve cadastramento de proposta anterior a abertura do sistema e se houve o mesmo não está colaborando com o que indica o edital, disponibilizando a mesma para ser analisada.

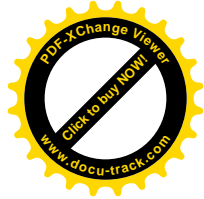
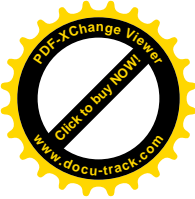
**11.15.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Hora, a legislação ao qual esse processo licitatório está amparado é clara que o processo é PÚBLICO, não sendo a proposta enquadrada a publicidade mas tendo ela o seu momento de apresentação, no qual não foi obedecido pelo participante ganhador.

No art16 §2º inciso II da lei 8.666 "a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório." Se o ganhador não apresentou proposta entender-se-á que o mesmo não se qualifica como classificado e automaticamente não estaria habilitado para participar nem do processo licitatório nem ser considerado como ganhador do mesmo.

**Para além disso, a proposta da TEM é a mais vantajosa ao Município e obedecendo a todos os trâmites indicados em edital para a sua participação.**



## II – PEDIDO

Ante todo o exposto e **tendo em vista que a TEM SOLUÇÕES obedeceu aos requisitos impostos em edital, bem como representam a proposta mais vantajosa à administração pública**, requer seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo a fim de que seja reformada a decisão e **a TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA seja declarada como classificada, habilitada e vencedora deste certame.**

Na hipótese em que a decisão seja mantida, requer seja remetido este recurso à apreciação de autoridade superior.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

---

TEM Soluções e Tecnologia LTDA